

PARECER Nº : 092/19  
RELATORA : Maria de Lourdes Santos Gil  
INTERESSADO : Prefeito do Município  
ASSUNTO : Projeto de Lei nº 068/19  
COMISSÃO : Finanças e Orçamento

### **I – RELATÓRIO**

Objetivo : “Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, para os casos que menciona e dá outras providências.”

### **II – PARECER**

Embasamento legal : Art. 16, “caput” da LOMA  
Competência : Privativa do Prefeito (Art. 74, XXII da LOMA)  
Quórum necessário : Maioria Simples (Art. 16, Parágrafo Único da LOMA)

### **CONCLUSÃO**

Nada quanto ao aspecto financeiro orçamentário, obsta à apreciação da matéria.

FAVORÁVEL.

**MARIA DE LOURDES SANTOS GIL**

Relatora

### **III – DECISÃO DA COMISSÃO**

Aprovamos o parecer da relatora.

Adamantina, 15 de outubro de 2019.

**PAULO CÉSAR C. DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente

**ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR**

Membro